



São Paulo, 06 de junho de 2024.

**REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do WELLINGTON VENTURA ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 35.556.444/0001-92 ("FUNDO").**

Prezado(a) Cotista,

Vimos pela presente, nos termos do art. 66, III da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e do artigo 37 do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), a ser realizada no dia 24 de junho de 2024, às 10 horas ("Assembleia") tendo como ordem do dia:

- (i) Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, a partir do fechamento do dia 31 de julho de 2024, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos Fundos Incorporados, dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"):
  - (a) **NOMURA JAPAN HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.228.211/0001-26,
  - (b) **AMERICAN CENTURY FOCUSED INNOVATION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.216.117/0001-10,
  - (c) **NOMURA ASIA HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 40.886.337/0001-62 , e
  - (d) **AMERICAN CENTURY GLOBAL SMALL CAP ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.216.244/0001-19 ;
- (ii) Devido a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), que ocorrerá no dia 31 de julho de 2024, deliberar as seguintes alterações no Regulamento:
  - (a) alteração do Público Alvo para "investidores em geral";
  - (b) adequação da Política de Investimento ao novo Público Alvo e à Resolução CVM nº 175;
  - (c) alteração dos fatores de riscos de acordo com a Resolução CVM nº 175;
  - (d) inclusão da Taxa Máxima de Administração;
  - (e) inclusão de cláusula de feriados internacionais;



# BNP PARIBAS

(f) inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate;

Conforme disposto acima, considerando a edição da Resolução CVM 175, a qual passou a regular, a partir de 02 de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, o Administrador informa que irá realizar, também, conforme expressamente autorizado pela CVM, a adaptação do FUNDO e do seu Regulamento ao referido normativo.

Os cotistas deverão enviar seu voto por meio eletrônico, através do devido preenchimento do formulário anexo à presente correspondência, o qual deverá também ser assinado e encaminhado para o Administrador, para o e-mail [atendimentoaofs@br.bnpparibas.com](mailto:atendimentoaofs@br.bnpparibas.com), com cópia para o e-mail [notificacoes\\_fundos@br.bnpparibas.com](mailto:notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com), até às 11h do dia 21 de junho de 2024.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), ou website: [www.bnpparibas.com.br](http://www.bnpparibas.com.br). Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

Administrador Fiduciário



**BNP PARIBAS**

**WELLINGTON VENTURA ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO  
NO EXTERIOR**

**CNPJ/MF nº 35.556.444/0001-92  
("FUNDO")**

**FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA  
EM 24 de junho de 2024**

**(1) Deliberação:** A incorporação pelo FUNDO, a partir do fechamento do dia 31 de julho de 2024, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos Fundos Incorporados, dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados")\*:

**(a) NOMURA JAPAN HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.228.211/0001-26,

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

**(b) AMERICAN CENTURY FOCUSED INNOVATION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.216.117/0001-10,

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

**(c) NOMURA ASIA HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 40.886.337/0001-62, e

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

**(d) AMERICAN CENTURY GLOBAL SMALL CAP ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.216.244/0001-19;

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

**(2) Deliberação:** Devido a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), que ocorrerá no dia 31 de julho de 2024, deliberar as seguintes alterações no Regulamento:

(a) alteração do Público Alvo para "investidores em geral";

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO



(b) Adequação da Política de Investimento ao novo Público Alvo e à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme Regulamento;

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

(c) alteração dos fatores de riscos de acordo com a Resolução CVM nº 175;

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

(d) Inclusão da Taxa Máxima de Administração, em razão da mudança de público alvo do FUNDO para fins de transparência em atendimento à Resolução CVM Nº 175, dado ser uma taxa já custeada indiretamente pelo Fundo, passando a vigorar da seguinte forma:

"As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. As efetivas Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão, que compreendem também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

Taxa Máxima de Administração: 0,8% (oito décimos por cento) ao ano (base 252 dias)

Base de Cálculo: patrimônio líquido investido pela Classe."

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

(e) Inclusão de cláusula de feriados internacionais, conforme disposto abaixo:

"A Classe não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil. A Classe ainda não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate e não realiza pagamento de resgate em feriados em que não houver expediente bancário no Ativo Alvo, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de conversão e pagamento."

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO



(f) Inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate, conforme disposto abaixo:

“O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas.”

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

(g) Alteração da denominação do FUNDO para **WELLINGTON VENTURA ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

**Voto:**                     A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

**Nome do Cotista:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**e-mail do Cotista:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)**

-----

\* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, no fechamento da Data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;
- c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;



# BNP PARIBAS

- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;
- e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.